



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas MG.  
CEP 37130-000 Fone (0xx35)3299-1000



**EDITAL 01/2019/CPPD**

1. **Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna público a seleção dos docentes e as respectivas Unidades Acadêmicas (UAs), que terão a concessão de professor substituto para atender as necessidades da UA durante o afastamento do docente para Capacitação e Qualificação, de acordo com a resolução 001/2019 do Consuni.

2. **Da Finalidade:** este edital tem por finalidade definir quais os docentes, que pedirem afastamento para a qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado (no país ou no exterior), que terão um docente substituto à disposição da respectiva UA durante o período regulamentar de afastamento:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses para qualificação em nível de doutorado;
- c) 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado.

A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.

3. **Documentação:** O docente que desejar afastar-se para qualificação e cuja UA expresse necessidade de um professor para substituí-lo, deverá se inscrever para concorrer a este edital através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:

- a) Formulário de encaminhamento intitulado “*Formulário CPPD – Afastamento*”, disponível no SEI, com os dados do afastamento para qualificação pretendido e anuência da UA, com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelas disciplinas, projetos e orientações em andamento, sob responsabilidade do requerente, até o seu retorno ou a contratação e início das atividades de um professor substituto, se este foi concedido à UA;

- b) documento de aceite do docente, ou comprovante de matrícula ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, com a respectiva tradução, se for o caso;
- c) Plano de trabalho, com cronograma detalhado das atividades;

No ato da inscrição o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima e cumprir todas as exigências deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. **Do indeferimento da inscrição:** O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se o programa não for reconhecido e/ou credenciado, ou de qualidade questionável, ou se houver parecer negativoparecer da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), quanto aos benefícios da qualificação docente à UNIFAL-MG, ou se não apresentar os documentos pedidos nos incisos deste artigo.

Para afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente.

A UA não poderá ultrapassar a quantidade de um terço de seus docentes afastados para o período de afastamento do docente solicitante.

5. **Das vagas para concessão:** Serão disponibilizadas 30 concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício a partir do segundo semestre de 2019, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:

- a) 9 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 12 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 9 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado;

Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6º da resolução 001/2019 do Consuni. Se ao final do processo restarem ainda concessões, será publicado um novo edital em um prazo máximo de 60 dias após o encerramento deste edital (ou publicação do resultado final das concessões).

6. **Dos critérios para seleção:** o número de concessões para cada UA, que possua docentes inscritos neste edital, considerando cada nível de qualificação individualmente e independente dos demais, será limitado por prioridade, na seguinte forma e sequência:

- I. o número de docentes concorrentes, por UA, para cada nível solicitado, em ordem decrescente. Em caso de empate entre UAs, a prioridade dar-se-á em ordem decrescente, considerando o número relativo de docentes que pediram capacitação, naquele nível, pelo número de docentes da UA.
- II. Será feita uma primeira concessão para cada UA sequencialmente, segundo a prioridade disposta no item I. Se uma UA ficar sem concessão devido ao limite de concessões insuficiente, esta terá prioridade no edital subsequente para a primeira concessão.
- III. As concessões restantes serão proporcionais ao número de pedidos por UA, arredondando para o inteiro mais próximo, seguindo a ordem disposta no item I, e assim sucessivamente, enquanto restarem concessões.

Se a UA possuir mais de 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos afastados para qualificação, no período a que se referem as concessões deste edital, estará impedida de concorrer.

Se houver mais pedidos de docentes inscritos do que concessões para uma UA específica em um mesmo nível de qualificação, os critérios internos para a escolha dos docentes inscritos da UA, aptos a receber a concessão, em ordem decrescente de prioridade, serão:

- I -que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;
- II -com maior tempo decorrido desde a última qualificação;
- III -com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG;
- IV -com maior idade.

A concessão estará condicionada à indicação pela UA de um ou mais docentes efetivos, ou de declaração desta UA, de que dispõe de professor substituto para substituição temporária do docente afastado até a efetiva contratação do professor substituto.

Se a UA não for agraciada com a concessão de professor substituto, por não atender este edital e as condições dispostas na resolução 001/2019 do Consuni, ou devido ao número insuficiente

de concessões, o afastamento do docente para qualificação poderá ainda ser concedido com anuência da UA, desde que seja cumprido as condições dispostas na resolução 001/2019 do Consuni.

**7. Datas limites:**

**17/05/19** – Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

**20/05/19** – Divulgação dos docentes concorrentes e das inscrições indeferidas;

**22/05/19** – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;

**27/05/19** – Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração;

**04/06/19** – Divulgação do resultado das concessões;

**06/06/19** – Pedido de reconsideração do resultado das concessões;

**10/06/19** – Divulgação do resultado final das concessões;

8. **Comunicação:** toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: <https://www.unifal-mg.edu.br/cppd/afastamento>.

9. **Recursos:** a pedido do docente, em mensagem para [cppd@unifal-mg.edu.br](mailto:cppd@unifal-mg.edu.br), o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 7.

10. **Comissão julgadora:** os trabalhos serão conduzidos por uma subcomissão com 3 membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela subcomissão e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.

Alfenas, 11 de abril de 2019.



Prof. Célio Wisniewski

Presidente da CPPD.